



Decisão 01677/2022-8 - 1ª Câmara

Processo: 15338/2019-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DA PENHA VALENTIM NASCIMENTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA DA PENHA VALENTIM NASCIMENTO**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **WILSON CESAR NASCIMENTO**, por meio da **Portaria n.º 1266/2019**, a contar de **24/04/2019**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 282/04 e fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, “b”, item “6”, da referida lei, alterada pela Lei Complementar nº 836/2016.**

O ex-segurado era **Professor Especialista Ma.EA.4**, do Quadro Especial do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por este Tribunal em 07/04/1983, sob o nº 1461 do Processo nº 62/1983. Faleceu em 24/04/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 2.797,59**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01507/2022-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01634/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1677/2022-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1266/2019**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA DA PENHA VALENTIM NASCIMENTO**, a contar de **24/04/2019**, fixado em **R\$ 2.797,59**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 20/05/2022 – 19ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente